



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Pref. Mun. de Iaras, 07 de janeiro de 2020.

Ofício nº 017 / 2020

Objeto: Encaminha Projeto de Lei.

Referencia: Parceria em regime de mútua colaboração com a APAE de Cerqueira César.

Exmo. Presidente,

Tem o presente à finalidade de apresentar a Vossa Excelência e demais Vereadores o incluso Projeto de Lei Municipal, o qual visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerqueira César – SP.

Cumpre-nos informar que o referido projeto vem contribuir com as necessidades da citada entidade, uma vez que atualmente atendem 12 (doze) crianças e adolescentes do nosso Município os quais necessitam de uma Educação Especial, conforme o Plano de Trabalho formalizado entre a Secretaria Municipal de Educação e APAE de Cerqueira Cesar, do exercício de 2020.

Nesse sentido, convoco extraordinariamente a Câmara Municipal, com supedâneo no artigo 39, inciso I, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c.c. artigo 131, incisos I, IV e V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão do presente recesso parlamentar, para sessão a se realizar até o dia 13 de janeiro de 2020, por necessidade pública e administrativa, em atendimento social e educacional, no Interesse Público, para o fim exclusivo de deliberar a matéria constante no anexo Projeto de Lei Municipal que trata de Parceria em regime de mútua colaboração com a APAE de Cerqueira César, uma vez que os serviços constantes no respectivo Plano de Trabalho incluem atendimento a crianças de nosso Município e devem ser implementados neste início de janeiro de 2020, sob pena de não terem recursos para os correspondentes atendimentos, pois não receberiam o valor integral a todo o mês de janeiro, o que deve ser dar mediante Termo de Colaboração, e não de fomento, em razão do Plano de Trabalho ser de iniciativa de nosso Município de Iaras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência a Convocação de Sessão Extraordinária.

Certos de contarmos com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa de Leis, aproveito o ensejo para elevar minhas considerações.

Atenciosamente,



**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS  
IARAS – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02 / 2020

*“Acrescenta à Lei Municipal nº 829/2019 autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César, nos termos da Lei Nacional nº 13.019/2014, e adota outras providências”.*

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 829/2019, para acrescentar autorização para celebrar Termo de Colaboração, passando a vigorar o referido texto legal como segue:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerqueira César – SP, inscrita no CNPJ nº 04.315.690/0001-29, no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e hum mil e novecentos reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.825,00 (seis mi, oitocentos e vinte e cinco reais), referente ao exercício de 2020, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.”

**Art. 2º** - A presente parceria em regime de mútua colaboração será desenvolvida por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, retroagindo os efeitos da parceria a primeiro de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras,

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**